

O INFORMATIVO SEMANAL QUE MANTÉM O SÍNDICO SEMPRE ATUALIZADO COM DICAS PARA APERFEIÇOAR A ADMINISTRAÇÃO DO SEU CONDOMÍNIO

ELEVADORES

Como economizar em manutenção e energia

▣ Alertar periodicamente os moradores da importância desse equipamento e como usá-lo corretamente.

▣ Deverá ser chamado apenas um dos elevadores e, em alguns horários do dia, um dos elevadores poderá ficar desligado.

▣ Caso haja a necessidade de carregar peso em excesso, o morador deverá avisar ao zelador, que chamará a empresa conservadora para realizar os devidos ajustes, a fim de não forçar o equipamento.

▣ Abrir as portas apenas 90°. Esse procedimento evitará um desgaste rápido dos amortecedores das portas.

▣ O síndico poderá manter na portaria uma agenda exclusiva para os elevadores, na qual serão relacionados todos os problemas, inclusive pequenos barulhos, detectados pelos moradores ou funcionários. Esses registros serão apontados quando da visita do mecânico da empresa conservadora, que com antecedência poderá fazer o reparo, evitando-se muitas chamadas e até danos que

podem ser agravados com o tempo.

Exigências Legais

▣ No Rio de Janeiro, a instalação e funcionamento dos elevadores e de outros aparelhos de transporte (ATs), como as escadas rolantes, planos inclinados, elevadores de carga etc., são regidos e fiscalizados pela Prefeitura, por meio da Gerência de Engenharia Mecânica.

▣ Em cada aparelho de transporte, deverá constar em lugar de destaque uma placa indicativa do nome, endereço e telefone, atualizados, da empresa conservadora dos aparelhos;

▣ Deverá ainda estar afixada a capacidade máxima permitida, com o número de passageiros e a quantidade de quilos.

▣ Todo elevador deverá ter iluminação e alarme de emergência.

▣ Quando não houver a permissão do Síndico para a execução de qualquer reparo ou defeito que afetem o funcionamento ou a segurança do aparelho de transporte, a empresa que faz a manutenção irá comunicar à Prefeitura, escapando assim da

responsabilidade em caso de ocorrer algum acidente.

Segurança

▣ O síndico não deve permitir que pessoas não habilitadas pela empresa conservadora executem qualquer serviço de manutenção, por menor e sem importância que possa parecer. Em caso de acidente, poderá ser o Síndico responsabilizado, tendo que prestar esclarecimentos à Justiça. A função de ascensorista deverá ser exercida obrigatoriamente por funcionário legalmente habilitado.

▣ Pessoas retidas no interior da cabina deverão ser resgatadas por pessoas habilitadas, certificando-se sempre de que a chave de força do elevador tenha sido desligada.

▣ Certificar-se sempre de que a porta do elevador tenha ficado travada, após o resgate.

▣ Caso o desnível entre os andares seja acentuado, o resgate deverá ser feito pela empresa conservadora ou pelo Corpo de Bombeiros.

▣ Todo elevador deverá ter iluminação e alarme de emergência.

BOA SEMANA!